DESPACHO

Processo nº: 11998/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de pulseira infantil com rastreamento de GPS para os alunos matriculados nas turmas de AEE (atendimento educacional especializado), através da Secretaria Municipal de Educação.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Certifico, para os devidos fins, que a contratação em análise não configura fracionamento de despesa, em conformidade com o disposto no § 1º do **art. 75** da **Lei nº 14.133/2021**, tendo sido observados os seguintes critérios:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Considerando, ainda, o disposto no **Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que regulamenta os limites de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o valor da contratação é inferior a **R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, aplicável para a hipótese de outros serviços e compras, o que reforça a legalidade da contratação direta.

Desta forma, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesa, estando a presente contratação plenamente adequada aos ditames legais e aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

Palmeiras de Goiás-GO, 10 de Novembro de 2026.

KÁTIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro